



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA R/Nº 096/2022

Estabelece critérios para a concessão de bolsas especiais de estudo, por meio de processo seletivo para obtenção de novo título, destinado a egressos(as) de curso de graduação concluído na PUC Minas.

O Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XX, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão ser destinadas bolsas especiais parciais de estudo, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade, aos alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos da Universidade, os(as) quais atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – tiverem sido aprovados(as) em processo seletivo para obtenção de novo título;

II - forem egressos(as) de curso de graduação concluído na PUC Minas;

III – estiverem quites com a Universidade.

§ 1º - Somente poderão ser elegíveis à bolsa prevista nesta Portaria candidatos(as) que não possuam vínculo acadêmico ativo com a Universidade, nos últimos 06(seis) semestres anteriores ao semestre aprovação no processo seletivo para obtenção de novo título, salvo se o vínculo se referir a curso de graduação concluído.

§2º - Para a concessão das bolsas mencionadas no *caput*, serão consideradas as vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade.

§3º - Os cursos/turnos e os percentuais de bolsas serão definidos, a cada oferta, pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SEPLAN) considerada a capacidade econômico-financeira da Universidade.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

§4º - Excluem-se do Programa de que trata esta Portaria os cursos de Medicina oferecidos nos *campi* instalados nos Municípios de Betim, Contagem e Poços de Caldas, nos quais existe regulamentação própria para concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 2º - O beneficiário deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, o qual disporá, dentre outras condições, sobre os requisitos para a manutenção e renovação semestral do benefício, conforme previsto nesta Portaria.

Art. 3º - Para a renovação semestral da bolsa prevista nessa Portaria, o aluno deverá estar em dia com as contribuições escolares referentes à fração da semestralidade não abrangida pela bolsa.

Art. 4º - A bolsa prevista nessa portaria não é cumulável com qualquer outra bolsa ou financiamento estudantil, devendo o aluno selecionado optar, no ato da matrícula, pela bolsa especial definida nessa Portaria ou pela manutenção do benefício original.

Art. 5º - A bolsa concedida segundo os critérios desta Portaria será vinculada ao curso/turno para o qual foi disponibilizada, sendo intransferível no caso de o beneficiário realizar outra matrícula em outro curso/turno da PUC Minas, ainda que se trate de curso da mesma natureza.

Art. 6º - A matrícula para obtenção de novo título pressupõe a disponibilidade de vagas e o atendimento aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico do respectivo curso, das condições de oferta definidas em editais de processos seletivos e demais normativos da Universidade, não se garantindo ao candidato/aluno matricular-se em todas as disciplinas de determinado período ou turno.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria R/Nº 130/2015.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022.

PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES
REITOR